

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.000653/2023-97 – SEMEC-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023 - RELANÇAMENTO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E EXCLUSIVA
PARA ME/EPP/MEI
PARTE GERAL

O Coordenador de Compras Públicas/SEMA/PMT, designado pelo **Decreto Municipal nº 24.194, de 23 de maio de 2023** - Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, torna público aos interessados, que a(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pelo **Decreto nº 24.196, de 23 de maio de 2023 e pela Portaria Nº 94/2024, de 25 de janeiro de 2024** – Gabinete do Prefeito e equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 711/2023**, por intermédio do **BANCO DO BRASIL S.A.**, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com **Leis nos 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, Decreto Federal 10.024 de 20.09.2019, respectivamente, Decreto Municipal nº 9.177, Decreto Municipal nº 9.178, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 9.175, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 13.405/2013, Decreto Municipal nº 14.346, de 1º de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 17.058, de 21.07.2017, Leis Complementares nos 123 e 147, de 14.12.2006 e 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, Lei Complementar nº 5.898, de 3 de maio de 2023 e o Regulamento de Licitações o Banco do Brasil, publicado no D.O.U. em 24.06.96, e os termos deste edital, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja minuta padrão foi aprovada pelo PARECER PLCCA/PGM Nº 816/2023, na forma abaixo:**

DADOS DO CERTAME			
ÓRGÃO SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC		
OBJETO	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –PERECÍVEIS, a fim de garantir a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS.		
Esclarecimentos	Até 29/02/2024 às 13h 30 min para o endereço: barbara.cplcompras@gmail.com		
Impugnações	Até 29/02/2024 às 13h 30 min para o endereço: barbara.cplcompras@gmail.com		
Início da Sessão Eletrônica	05/03/2024 às 09h 00min	Disputa de Lances:	06/03/2024 às 09h00min.
Disponibilidade do Edital	21/02/2024 às 14 h 30 min		
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	www.licitações-e.com.br, https://www.tce.pi.gov.br e solicitado via e-mail: barbara.cplcompras@gmail.com.		
Valor estimado	Valor Total: R\$ 55.076.520,00 (cinquenta e cinco milhões, setenta e seis mil e quinhentos e vinte reais). (X) Estimado		

	☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	Fontes: Elemento de despesa:
Natureza do objeto	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO COM FORNECIMENTO
Participação – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Subcontratação	☐ Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. ☒ Vedada a subcontratação
Prazo para envio da proposta/documentação	Até 05/03/2024 às 08h59min
INFORMAÇÕES	
Pregoeira(o)	Bárbara Cândi Sobral Araújo
Endereço	Comissão de Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações – CPL COMPRAS/SEMA, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro Norte. Telefone: (86) 3229-0015.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DF.</u>	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE “LICITAÇÕES-E”: Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500 Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500	
Forma de apresentação da proposta	☒ POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ☐ POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☒ MENOR PREÇO POR ITEM O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,10 (Dez centavos).
Consórcio	☐ Poderão participar empresas em consórcio, ☒ A vedação à participação de consórcio se justifica na medida em que o objeto é comum e perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS, a fim de garantir a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS.

1.1.1. As especificações são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos setores administrativos da PMT e pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são:

COTA PRINCIPAL (80%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	GÊNERO	QUANTIDADE	UND.	OBSERVAÇÃO
1	6175	Laranja pêra tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	288.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
2	15539	Repolho - verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem pontas estragadas, moles ou molhadas. Folhas frescas, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalados em saco de polietileno.	22.400	kg	Quando da entrega o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
3	15539	Leite pasteurizado, tipo C, - embalagem leitosa, pacote de 01 litro, com Selo de Inspeção S.I.E, S.I.F ou S.I.M, data de fabricação e validade.	341.600	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
4	20071	Bebida láctea com polpa de frutas – sabor morango, consistência cremosa, acondicionado em saco plástico de 1000ml, atóxica, estéril e fechado a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	144.000	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

5	7298	Carne bovina moída. Tipo paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura sem pele. Embalagem em saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com carimbos e registros oficiais de acordo com a legislação vigente. Com 1 ou 2 kg do produto.	200.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
6	12775	Carne bovina em peça. Tipo paleta sem osso congelada, com no máximo 10% de gordura, embalagem em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.	160.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
7	34178	Carne suína tipo lombo. Congelado sem osso magra de primeira qualidade, livre de parasitas, micróbios e de qualquer substância nociva. Deve conter no Máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.	168.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
8	2090	Linguiça tipo calabresa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem em saco plástico transparente original de fábrica contendo de 2,5kg a 5kg do produto. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente.	11.200	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
09	28080	Coxa, sobrecoxa de frango congelado, sem tempero e sem pele, firmes, sem manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.	202.400	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
10	6709	Peito de frango congelado, sem tempero e sem pele, firme, sem manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo de 700 g a 1000 g do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos e registros oficiais de acordo com a legislação vigente.	340.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

11	1236	Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	740.000	Unid.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade
12	3467	Pão massa fina 50g tipo hot dog. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 600g do produto (12 unidades). Com número de registro no M.S. e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	448.000	Unid	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
13	26379	Preparado líquido para refresco sabor cajá. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	24.000	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
14	20075	Preparado líquido para refresco sabor acerola. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	28.000	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
15	20074	Preparado líquido para refresco sabor goiaba. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	28.000	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
16	15090	Maçã - tipo nacional, com maturação adequada. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	57.600	kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
17	22257	Melancia - Íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	80.000	kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
18	4481	Banana - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpo estranho.	120.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo

					humano.
19	24447	Cebola - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	16.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
20	2091	Abóbora - in natura, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	16.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
21	6227	Pimentão verde, íntegro e firme com grau de maturação adequado, tamanho médio. Isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos agrícolas.	21.600	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
22	22266	Melão tipo japonês - Íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	105.600	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
23	22260	Mamão tipo formosa -de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	45.600	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
24	22251	Cenoura in natura, apresentando grau de maturação adequado, firme de coloração uniforme. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	24.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.

25	4493	Pepino Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalados em sacos de polietileno transparentes.	16.000	kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
26	1269	Tomate com maturação adequado. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	18.400	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
27	6181	Tangerina tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	160.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
28	41934	Mini bolo tipo pudim sabor chocolate - sem recheio e sem cobertura pesando 50g	40.000	kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
29	41935	Mini bolo tipo pudim sabor simples - sem recheio e sem cobertura pesando 50g	40.000	kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

COTA RESERVADA (20%) - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)

ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	GÊNERO	QUANTIDADE	UND.	OBSERVAÇÃO
30	6175	Laranja pêra tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	72.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
31	15539	Repolho - verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem pontas estragadas, moles ou molhadas. Folhas frescas, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	5.600	kg	Quando da entrega o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado

		Embalados em saco de polietileno.			ao consumo humano.
32	15539	Leite pasteurizado, tipo C, - embalagem leitosa, pacote de 01 litro, com Selo de Inspeção S.I.E, S.I.F ou S.I.M, data de fabricação e validade.	85.400	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
33	20071	Bebida láctea com polpa de frutas – sabor morango, consistência cremosa, acondicionado em saco plástico de 1000ml, atóxica, estéril e fechado a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	36.000	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
34	7298	Carne bovina moída. Tipo paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura sem pele. Embalagem em saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com carimbos e registros oficiais de acordo com a legislação vigente. Com 1 ou 2 kg do produto.	50.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
35	12775	Carne bovina em peça. Tipo paleta sem osso congelada, com no máximo 10% de gordura, embalagem em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.	40.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

36	34178	Carne suína tipo lombo. Congelado sem osso magra de primeira qualidade, livre de parasitas, micróbios e de qualquer substância nociva. Deve conter no Maximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.	42.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
37	2090	Linguiça tipo calabresa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem em saco plástico transparente original de fábrica contendo de 2,5kg a 5kg do produto. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente.	2.800	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
38	28080	Coxa, sobrecoxa de frango congelado, sem tempero e sem pele, firmes, sem manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.	50.600	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
39	6709	Peito de frango congelado, sem tempero e sem pele, firme, sem manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo de 700 g a 1000 g do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos e registros oficiais de acordo com a legislação vigente.	85.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
40	1236	Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	185.000	Unid.	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade

41	3467	Pão massa fina 50g tipo hot dog. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 600g do produto (12 unidades). Com número de registro no M.S. e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	112.000	Unid	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
42	26379	Preparado líquido para refresco sabor cajá. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	6.000	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
43	20075	Preparado líquido para refresco sabor acerola. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	7.000	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
44	20074	Preparado líquido para refresco sabor goiaba. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	7.000	L	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
45	15090	Maçã - tipo nacional, com maturação adequada. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	14.400	kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
46	22257	Melancia - Íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	20.000	kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
47	4481	Banana - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpo estranho.	30.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
48	24447	Cebola - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	4.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e

					maturação adequado ao consumo humano.
49	2091	Abóbora - in natura, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	4.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
50	6227	Pimentão verde, integro e firme com grau de maturação adequado, tamanho médio. Isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos agrícolas.	5.400	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
51	22266	Melão tipo japonês - Íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	26.400	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
52	22260	Mamão tipo formosa -de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	11.400	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
53	22251	Cenoura in natura, apresentando grau de maturação adequado, firme de coloração uniforme. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	6.000	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
54	4493	Pepino Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalados em sacos de polietileno transparentes.	4.000	kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.

55	1269	Tomate com maturação adequado. Sem danificações físicas, casca integra. Com sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	4.600	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
56	6181	Tangerina tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	40.000	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
57	41934	Mini bolo tipo pudim sabor chocolate - sem recheio e sem cobertura pesando 50g	10.000	kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.
58	41935	Mini bolo tipo pudim sabor simples - sem recheio e sem cobertura pesando 50g	10.000	kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)					
ITEM	CÓDIGO E-GOVERNE	GÊNERO	QUANTIDADE	UND.	OBSERVAÇÃO
59	5479	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a)	2.500	Kg	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
60	44884	Preparado líquido para refresco sabor cajú. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	5.000	L	Quando da entrega o produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.
61	22249	Beterraba - in natura, apresentando grau de maturação adequado, firme de coloração uniforme. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	800	Kg	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

1.3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. Segue aos autos Declaração de Adequação de Despesas (ID 7095773), em atendimento ao §4º do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 21.945 de 21 de Dezembro de 2021, e a norma prevista no inciso II do art. 16 Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2020, atestando que a despesa possui adequação a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Município de Teresina, não sendo necessária a especificação da dotação orçamentária por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, que somente será exigida na fase contratual, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 21.945 de 21 de Dezembro de 2021.

1.3.2. O Valor estimado máximo permitido para este objeto é de R\$ 55.076.520,00 (cinquenta e cinco milhões, setenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), conforme autorização (doc. 8230237).

SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Sistema do Banco do Brasil através do portal Licitações-e, e:

2.2. As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 2.1, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.2.1. Cota Principal – ITENS: 01 a 29, para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa–ME” ou “Empresa de Pequeno Porte–EPP” ou “Microempreendedor Individual–MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

2.2.2. Cota Reservada – ITENS: 30 a 58 - constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa–ME” ou “Empresa de Pequeno Porte–EPP” ou “Microempreendedor Individual–MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº147/2014. **Para o presente Pregão foi estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) para a participação de ME/EPP/MEI.**

2.2.3. Cota Exclusiva – ITENS: 59 a 61 - estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa–ME” ou “Empresa de Pequeno Porte–EPP” ou “Microempreendedor Individual–MEI”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº147/2014.

2.2.4. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a aquisição deverá priorizar as aquisições dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, consoante §4, art. 8º, *Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.3.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Teresina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica

de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.3.3. EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIOS

2.3.3.1. A vedação à participação de consórcio se justifica na medida em que o objeto é comum e perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU-Plenário).

2.3.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.3.6. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.3.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.3.8. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.3.9. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

2.4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da **digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado** e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso Identificado**".

2.4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

2.4.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

2.4.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e*.

2.5.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

2.5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.5.6. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

2.5.7. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

2.5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5.10. O **credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: **www.licitacoes-e.com.br**.

2.5.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CPL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.13. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no **licitacoes-e**, no campo próprio do Sistema

que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC147/2014.

SEÇÃO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante **deverá** encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação (**devidamente autenticados**) exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

3.1.1. Os documentos que serão escaneados e inseridos na plataforma licitação-e, DEVERÃO SER AUTENTICADOS (COM O SELO DO CARTÓRIO OU COM A AUTENTICAÇÃO DIGITAL).

3.1.2. No que se refere à assinatura, os documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do subscritor, a entidade (certificadora) responsável (autorizada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) e o código da assinatura.

3.1.3. Os documentos assinados digitalmente são válidos, uma vez que também dotados de fé pública. No entanto, a regra é que a assinatura digital seja utilizada no ambiente eletrônico, uma vez que nele seria possível a verificação da autenticidade daquela assinatura.

3.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC, Cadastro do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.3. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, NA FORMA EXPRESSA NO SISTEMA ELETRÔNICO, OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL COM NO MÁXIMO 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA OU PERCENTUAL DE DESCONTO, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

3.4. DO ENVIO DAS DECLARAÇÕES:

3.4.1. A licitante **deverá** enviar, por meio do próprio **licitações-e**, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- a) Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação (**ANEXO X**);
- b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO VI**);
- c) Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração de não admitir trabalho forçado ou degradante (**ANEXO XI**);
- f) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (**ANEXO V**);
- g) Apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** conforme **ANEXO VII** do Edital.
- h) Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR** conforme **ANEXO VIII** do Edital.
- h) Apresentar **DECLARAÇÃO ANEXO IX - DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

3.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. **A Licitante deverá lançar no sistema o PREÇO TOTAL PARA O ITEM em que esteja ofertando, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.**

3.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.9. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.11. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para ACESSO PÚBLICO após o encerramento do envio de lances.**

3.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.13. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

3.13.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.14. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.15. DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

3.15.1 O fornecedor **deverá** preencher o campo eletrônico do sistema licitacoes-e do lote que queira concorrer, com as especificações precisas, completas e claras, sem que haja a sua identificação, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no **Termo de Referência** deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **DEVENDO INDICAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

3.15.2. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO CAMPO ELETRÔNICO:** nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). **Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.**

a) **O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, através do preenchimento do campo eletrônico, ***é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor***, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no sistema **licitacoes-e**, **NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA “CONFORME EDITAL” OU MENÇÃO SIMILAR**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

b) A simples referência “CONFORME EDITAL” ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “EDITAL” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, **a proposta será**

desclassificada.

3.15.3. O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.

3.15.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o *objeto desta licitação* ser fornecidas sem ônus adicional.

3.16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

3.16.1. Deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02h(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

SEÇÃO IV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitações-e.com.br**.

4.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES

5.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.2. O Pregoeiro **deverá** suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019**, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3. Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal deverá aceitar a participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso, consoante §4º do **Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019**.

5.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU n.º 934/2007- 1ª Câmara**).

SEÇÃO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.1.1. O critério de julgamento do lance será **“MENOR LANCE POR ITEM”**.

6.1.1.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos).

6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá** excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

6.8. Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitações-e.com.br.

6.10. **O modo de Disputa adotado neste Pregão será o modo Aberto e Fechado:**

6.10.1. O modo de disputa adotado justifica-se pela necessidade de se conferir maior vantagem à Administração Pública na fase de lances.

6.10.1.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de **valor mais baixo** e os das ofertas com preços até **dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

6.10.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. DA NEGOCIAÇÃO

6.11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.12. Após a negociação, o licitante deverá enviar no prazo de 02h(duas) horas a proposta readequada, contado da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO VIII - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após negociação de proposta, deverá encaminhar **a proposta de preço readequada** ao último lance, **em arquivo único**, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção no sistema licitacoes-e, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.1.1. O licitante que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, conforme Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, em respeito ao entendimento do Acórdão 1211/2021 - TCU - Pleno.

8.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Serão desclassificadas:

8.5.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

8.5.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.3. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

8.5.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.2. A Súmula nº **262/2010-TCU**, determina: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. Dessa

forma, o Pregoeiro poderá realizar diligências para a comprovação da exequibilidade de preços ofertados. Caso o licitante não comprovar sua exequibilidade dos seus preços, o mesmo **será desclassificado**.

8.6. Assente o previsto no art. 3º caput, da Lei nº 8.666/1993, este pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. Dessa forma, com a crescente adoção do Pregão nas aquisições, inclusive, da evolução da jurisprudência consoante Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, o gestor deve buscar, cada vez mais, mecanismos legais para garantir a qualidade e eficiência da contratação, atuando em compreensão à consequente ampliação do número de participantes nas licitações públicas.

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada deverá apresentar: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, *acompanhado de documentos de eleição de seus administradores*;

9.1.2. O Empresário individual deverá apresentar: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.1. O Microempreendedor individual – MEI deverá apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, *acompanhado de documento comprobatório de seus administradores*;

9.1.4. No caso de sociedade simples deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor da contratação(**valor da PROPOSTA de PREÇO final**).

9.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

9.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

9.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

9.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,

9.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

9.6. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

9.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de

Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

9.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

9.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

9.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação.

SEÇÃO X – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.1. A licitante deverá **APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que a empresa **já se encontra em vigência ou em fase de implantação da Lei n.º 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, e que possuirá solução tecnológica coerente com tal normativa, observando no tratamento dos dados pessoais, pessoa física e pessoa jurídica, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php**;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.
- 11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a **centralização** do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.
- 11.13. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.
- 11.14. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

11.15. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.15.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.
- 11.15.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme previsto na Lei Complementar 147/2014.

11.15.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.16. A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

11.16.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada cota no percentual de 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado total constante para o item, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o previsto no Edital.

11.16.2. Para a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a proposta de preços de que trata o anexo do Edital deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

11.16.3. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

11.16.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o menor preço

11.16.5. O vencedor da cota reservada poderá apresentar valor diferente da cota principal desde que seja vantajoso para a Administração Pública e, que não ultrapasse o preço de referência (valor médio unitário) da pesquisa de preços, consoante **art. 10, inciso I do Decreto Federla nº 8.538/2015**

11.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.17.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, **DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO CRC**, Cadastro do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.17.2. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **a licitante será declarada vencedora.**

11.18. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.18.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.18.3. Caso seja verificado que os documentos de habilitação e propostas sejam apenas SIMPLES CÓPIAS, a licitante arrematante terá o prazo de 03 (três) dias para encaminhar todos os documentos devidamente autenticados pelo sistema licitações-e, ou apresentar ao pregoeiro responsável pelo pregão na Comissão de Licitação- CPL/COMPRAS-SEMA/PMT, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, no horário das 07h30min às 13h30min, para a sua autenticação.

SEÇÃO XII – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **barbara.cplcompras@gmail.com**.

12.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

12.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço **barbara.cplcompras@gmail.com**.

12.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

12.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

SEÇÃO XIII - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

13.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, **inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.**

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **24h (vinte e quatro horas) concedido na sessão pública**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo-lhe facultado juntar memórias **no prazo de até 3 (três) dias úteis**.

14.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. Serão aceitos intenção de recurso no campo específico do sistema licitações-e, ou através de e-mail (**barbara.cplcompras@gmail.com**) em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14.7. O pregoeiro observará se a manifestação de intenção de recurso preenche os requisitos mínimos para sua aceitação, quanto à Tempestividade, Motivação, Legitimidade e Interesse de agir conforme

orienta o subitem n.º14 do Acórdão TCU n.º336/2010-Plenário.

14.8. Da reabertura da sessão:

14.8.1. A sessão pública poderá ser **reaberta**:

14.8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.8.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XV – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do **Pregoeiro(o)**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A homologação deste **Pregão** compete à Autoridade Superior.

15.4. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

15.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá **revogar** a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

SEÇÃO XVII – DO CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

17.2. *As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.*

17.2.1. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03 (três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitações-e.

17.3. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **ANEXO XII-A**, da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

17.4. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

17.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.6. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

17.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

17.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

SEÇÃO XVIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto desta Ata, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

18.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

18.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que a prestação do serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas respeitadas o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo via Sistema

Eletrônico Informações – SEI, com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

18.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

18.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.9. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas no Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

18.10. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

18.11. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da Ata.

18.12. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021.

SEÇÃO XIX - DO CONTRATO, DA GESTÃO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). No instrumento estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo órgão contratante.

19.3. Caso o adjudicatário descumpra os prazos estipulados acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao **CRC** Cadastro de do Município de Teresina, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009, **para** identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

19.5. Na hipótese de irregularidade do registro no **CRC**, consoante Decreto Municipal nº 9.176, de 2 de fevereiro de 2009, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

19.6. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro remanescente da licitação para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de

classificação.

19.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (se for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

19.7.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.8. Da vigência do contrato:

19.8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

SEÇÃO XX - DA AMOSTRA

20.1. Apresentar após a classificação do licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostra dos produtos que desejam fornecer, em embalagem primária contendo: rotulagem, inclusive a nutricional, prazo de validade em conformidade com a Legislação em vigor, que serão encaminhados à Divisão de Nutrição - SEMEC/PMT (Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, CEP: 64.000-180, Teresina – Piauí, email para contato: nutricaogae@gmail.com, horários de funcionamento no turno da manhã das 07h30min às 13h:30min, em dias úteis, devidamente separados em sacolas/caixas identificadas com o nome da empresa, contendo rol dos itens aos quais pretende ofertar, juntamente com cópia dos laudos, fichas técnicas, onde serão submetidos à análise deste setor, que emitirá posteriormente o **laudo conclusivo** da análise, aprovando ou reprovando os mesmos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.2. Juntamente na entrega da unidade física da amostra, os arrematantes da licitação dos alimentos perecíveis deverão apresentar ainda os documentos abaixo relacionados:

20.2.1. Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e Registro do produto, quando houver exigência pelo Ministério da Agricultura;

20.2.2. Certificado de garantia de desratização e desinsetização do depósito, no período de 90 (noventa) dias conforme Lei Municipal nº 3700/2007 de 11.11.2007;

20.2.3. A empresa licitante possuidora da condição de produtor/indústria deverá comprovar a existência de nutricionista em seus quadros profissionais, conforme o disposto nas leis nº 8.234/91, por meio de contrato de prestação de serviços nos moldes da lei civil vigente, autenticado em cartório ou através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada;

20.2.4. Apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos, acompanhados dos laudos microbiológicos de laboratório de referência OFICIAL (entendesse por referência oficial os laboratórios cadastrados no ministério da agricultura ou de entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal);

20.2.5. Caso os licitantes interessados se enquadrem em algum dos tipos de estabelecimentos expostos nas Circulares nº 272 de 22 de Dezembro de 1997 – DIPOA/DAS/MAPA e nº 369 de 02 de junho de 2003 – DCI/DIPOA/MAPA, deverão apresentar PPHO (Procedimentos Padrão de Higiene Operacional carnes e cárneos, nos termos dos referidos normativos;

20.2.6. Deverão ser entregues amostras dos produtos, juntamente com Laudos de análises laboratoriais, de acordo com a Resolução RDC Nº 331/2019 da ANVISA e Instrução Normativa Nº 60/2019 - ANVISA e laudo de análise físico-química ou, nos casos dos produtos de origem animal (carne/cárneos e derivados), a presença dos carimbos de um dos serviços de inspeção: SIF, SIE ou SIM;

20.2.7. Os licitantes deverão atender aos critérios constantes na Resolução RDC – Nº 91 de 11 de maio de 2001 – ANVISA, quando tratar-se de produtos cujas embalagens e equipamentos tenham contato direto durante sua produção, elaboração, fracionamento, armazenamento, distribuição,

comercialização e consumo.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

21.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico> sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO XXII- DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO

22.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

22.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

23.1. Os Locais de entrega dos gêneros alimentícios perecíveis ocorrerão diretamente nas Escolas, Centros Municipais, Entidades Filantrópicas e Conveniadas, localizados na zona urbana e rural, conforme relação no Anexo Único deste Instrumento, com os referidos endereços, nos turnos: manhã das 07h30min às 11:30hs e tarde das 13:30min às 17:30hs, nos dias úteis de acordo com o cronograma expedido semanalmente pela Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, localizada à Rua Areolino de Abreu nº 1507, bairro Centro CEP 64000-180, horários de funcionamento no turno da manhã das 07h30min às 13h:30min, com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das guias;

23.2. Os locais descritos no Anexo Único poderão sofrer alteração em decorrência de inauguração de novas Escolas/CMEI'S.

23.3. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências das unidades devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

23.3.1. O objeto da licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias, inclusive veículos refrigerados para transporte exclusivo de leite pasteurizado, carnes e derivados, estando estes acondicionados de forma compatível para sua conservação.

23.5. No ato do fornecimento do produto será feito, pelas Unidades de Ensino, análise visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, data de validade, marca de produto, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem nutricional), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48hs, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

23.6. O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da Unidade de Ensino, endereço completo, nome do programa, produto a ser entregue com a marca licitada, unidade e quantidade. Deverá conter também, data e assinatura do recebedor, carimbo da Unidade de Ensino e assinatura do entregador.

23.7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.7.1. Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante.

23.7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) **Diretor Adjunto ou Vice-Diretor**, em cada unidade de ensino, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.7.3.1. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

23.7.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.8. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

23.8.1. Os serviços deverão ser executados por empresa pertinente ao ramo do objeto, sem prejuízo do funcionamento normal das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, devendo a(s) contratada(s) promover (em) todas as medidas de proteção necessárias;

23.8.2. A licitante será a única responsável pela qualidade do produto a ser entregue, atendendo as determinações constantes do Decreto Municipal nº 15.122/2015, no que couber;

23.8.3. Os gêneros em sua forma industrial e comercial deverão ser identificados por meio de rótulos registrados segundo regulamento e legislação vigente, sendo obrigatória a correspondência entre as indicações da embalagem e o conteúdo, nos termos da Lei nº 8.078/90 e suas alterações;

23.8.4. No caso de produtos industrializados, só serão admitidos aqueles que estejam devidamente registrados em órgãos competentes junto ao Ministério da Saúde e rotulados segundo as disposições legais das normas vigentes;

23.8.5. É expressamente proibido o fornecimento de produtos e acondicionamentos distintos dos gêneros solicitados;

23.8.6. Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

23.8.7. A recepção dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:

23.8.7.1. Caberá à CONTRATADA entregar gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros componentes destinados à elaboração das refeições, de qualidade comprovada, devendo estar em perfeitas condições de conservação e higiene;

23.8.7.2. Para avaliação de novos produtos ou marcas, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente, por escrito, o produto a ser testado. Estes deverão ser aprovados, previamente, pela Equipe Técnica de Nutrição da CONTRATANTE;

23.8.7.3. No processo de comprovação da qualidade dos produtos, se necessário, deverão ser feitas visitas técnicas ao fornecedor, por representante da CONTRATANTE para diagnóstico e adequações necessárias;

23.8.7.4. Na aquisição de gêneros para abastecimento ou ressuprimento de qualquer insumo, deverá ser respeitado o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) da Unidade, embasado pelas Normas Legislativas do Ministério da Saúde. A CONTRATANTE solicitará a devolução da mercadoria e a substituição da mesma pelo fornecedor, caso esta não esteja dentro dos padrões estabelecidos;

23.8.8. O armazenamento dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:

23.8.8.1. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de gêneros e materiais, compatível com as quantidades necessárias para o atendimento do contrato, devendo estar previsto estoque de segurança de produtos perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas na entrega regular

de gêneros;

23.8.8.2. Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em locais apropriados e de forma adequada;

23.8.8.3. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida à legislação vigente relativa às Boas Práticas de Fabricação;

23.8.9. O transporte dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:

23.8.9.1. Os gêneros devem ser transportados em veículos que atendam às especificações técnicas da legislação específica vigente;

23.8.9.2. Transportar os produtos devidamente acondicionados e em condições adequadas de apresentação, higiene, conservação e temperatura;

23.8.9.3. Manter a quantidade de veículos para transporte, em número suficiente e em condições adequadas de manutenção e higiene;

23.8.9.4. Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE;

23.8.9.5. Utilizar veículos para o transporte da alimentação com Certificado de Inspeção Sanitária válido, nos termos do Decreto Municipal Nº 15.122/2015;

23.8.9.6. Executar a higienização diária e conservação do veículo utilizado para transporte da alimentação, conforme a legislação vigente;

23.8.10. Os funcionários envolvidos no transporte deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e aseados.

SEÇÃO XXIV- DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, por umas das modalidades elencadas abaixo:

24.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

24.1.2. Seguro Garantia;

24.1.3. Fiança Bancária.

24.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

24.3. A garantia ficará sob responsabilidade e à ordem da Gerência Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

24.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for a da modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste contrato.

24.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

24.6. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Os preços do contrato poderão ser reajustados dentro da vigência contratual, nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.175 de 02/02/2009 e, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

25.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o do IGPM – Fundação Getúlio Vargas.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal Nº 9.175/2009.

25.10. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

25.11. A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre eventual pedido de recomposição de preços.

SEÇÃO XXVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

26.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

26.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

26.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXVII - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E CONTRATADA

27.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos do Edital.

SEÇÃO XXVIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, atendendo ao cronograma estabelecido pela gerencia responsável constante do processo licitatório em referência, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

28.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Assistência ao Educando (GAE), pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE/ Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC e outras Entidades designadas pelo FNDE, através de servidor especialmente designado por meio de portaria para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

28.3. O representante da SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

28.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

28.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

28.6. A Secretaria reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

SEÇÃO XXIX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

29.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

29.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

29.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

29.5. À SEMEC/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a. Descumprir as cláusulas contratuais;
- b. Executar o Contrato com irregularidade;
- c. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
- d. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

f. Por superveniente incapacidade técnica;

g. For dissolvida a empresa.

29.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II - judicial, nos termos da legislação.

29.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

29.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

SEÇÃO XXX - DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

30.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

SEÇÃO XXXI - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

31.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,

mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

31.2.2. “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 32.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SEÇÃO XXXII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

32.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

32.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

32.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.1.3. Fraudar na execução do contrato;

32.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

32.1.5. Cometer fraude fiscal;

32.1.6. Não manter a proposta.

32.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

32.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

32.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

32.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

32.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

32.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

32.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

32.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

32.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

32.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

32.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

32.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004;

32.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

32.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

SEÇÃO XXXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Fica condicionado ao órgão requisitante da licitação todos os aspectos legais referentes à CONTRATAÇÃO e GERENCIAMENTO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS, quando houver.

33.2. A Prefeitura Municipal de Teresina poderá editar normas complementares ao disposto neste Edital, que produzirão efeitos *ex-nunc*.

33.3. Informações complementares e específicas desta licitação estão disponíveis no **ANEXO I - Termo de Referência**, considerada parte específica deste Edital.

33.4. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITAÇÕES-E e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

33.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

33.7. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

33.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

33.9. A participação na licitação decorrente deste Termo implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

33.10. Os instrumentos oriundos desse pregão poderão ser assinados através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações, garantindo a eficácia das cláusulas, nos termos da LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

33.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM – e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

SEÇÃO XXXIV - LISTA DE ANEXOS

34.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO X: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

ANEXO XI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

ANEXO XII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XII-A: MODELO DE CADASTRO DE RESERVA.

ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO.

Teresina(PI), 19 de fevereiro de 2024.

Antônio André Rosado Rocha
Coordenador da Central de Licitações

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA/PMT

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

[http:// www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARTE ESPECÍFICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –PERECÍVEIS**, a fim de garantir a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, conforme especificações e quantidades contidas no item 4 e relação dos locais de entrega em Anexo Único deste Termo.

2. DO OBJETIVO:

2.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos e condições para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS**, a fim de garantir alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados no ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES INTEGRAIS, PRÉ ESCOLA, EJA, ESCOLAS DE ENSINO INTEGRAL, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS;

2.2. Esta contratação tem por objetivo atender o consumo permanente e regular de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina-PI – PMT e Instituições;

2.3. As quantidades estimadas dos produtos foram utilizadas as séries históricas do objeto de anos anteriores e quantitativos de alunos regularmente matriculados como parâmetro para o cálculo desse fornecimento, tendo como parâmetro os princípios da economicidade e da eficiência;

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 Decretos Municipais nº 9.177/2009 e nº 9.175/2009 e Decreto Federal nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado;

2.6. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, conforme artigo 8º do Decreto 7.892/2013 e artigo 14 – A do Decreto Municipal 9.175/2009.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação pretende a realização de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com vistas à eventual contratação de empresa especializada

no **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS, para compor Alimentação Escolar.**

3.2. Trata-se o objeto de produto essencial à continuidade das atividades nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, a fim de atender os alunos matriculados no Ensino Fundamental, Creches Integrais, Pré Escola, Programa Mais Educação, Ensino de Jovens e Adultos, Escolas de Ensino Integral, Escolas Conveniadas e Filantrópicas, relacionadas conforme Estudo Técnico Preliminar, como meio de apoio e garantia do processo de ensino, visando atender às necessidades nutricionais do educando durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, cabendo ainda ressaltar da impossibilidade de funcionamento das Escolas sem o fornecimento de alimentação escolar aos alunos, posto que a frequência escolar não poderia ser mantida caso tal situação se concretizasse. Portanto, trata-se de objeto essencial com necessidade de execução contínua, de longa duração, cujo fracionamento em períodos causa prejuízo à sua finalidade.

3.3. No caso em questão, os itens pretendidos apresentam características e definições objetivas, de fácil observância no mercado, como explicitado no Estudo Técnico Preliminar, constante todas as especificações, quantitativos e detalhamentos de padrões de qualidade, exigidos pela legislação, devendo ser respeitados Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) da Unidade, embasado pelas Normas Legislativas do Ministério da Saúde.

3.4. A alimentação escolar é direito consolidado na Legislação Brasileira, expressamente previsto na Constituição Federal, art. 208, inciso VII, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo sua garantia um dever do Estado. Nas fases da infância e da adolescência, alimentos de qualidade são imprescindíveis para o favorecimento do crescimento dos aspectos físico, intelectual, emocional e social.

3.5. A licitação em referência é embasada em ampla legislação, qual seja a Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005, art. 4º, Decretos Municipais nº 9.178/2009, nº 9.175/2009 e nº 13.405/2013.

3.6. Por haver alimentos perecíveis independentes uns dos outros, tornou-se o parcelamento por item a opção mais adequada, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, tornando o pleito tecnicamente e economicamente viável para que o objeto possa ser executado com mais eficiência e eficácia.

3.7. Ainda quanto ao procedimento licitatório, depreende-se a intenção do legislador na obrigatoriedade de que seja realizado pela modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica. A forma eletrônica é recomendada pela análise das determinações legais expressas no Decreto Municipal nº 9.177/2009, em seus artigos 1º e 2º, cuja leitura esclarece sobre a realização da modalidade pregão eletrônico para aquelas aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal, podendo ser feita a qualquer tempo, com vistas ao abastecimento dos diversos Órgãos Municipais.

3.8. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária porquanto os produtos serão solicitados de forma parcelada e contínua, conforme verificada a necessidade, mediante requisições expedidas por esta Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Contratação em referência. Ademais, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, diante da necessidade constante de reposição dos alimentos nas unidades já existentes e de abastecimento dos novos estabelecimentos de ensino instalados nesta SEMEC, decorrente também da estrutura

(capacidade de armazenamento) de cada unidade, hipóteses elencadas no art. 3º, II, III e IV do Decreto 7.892/2013 c/c art. 14 – A do Decreto Municipal nº 9175/2009 e Lei 8.666/93.

3.9. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, bem como Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 6º, que dispõe que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, poderão participar exclusivamente, **para os itens 59, 60, 61** empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas na legislação e neste Termo de Referência, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06.

3.10. Em atendimento aos preceitos dos mesmos normativos, a cota reservada será de 20% dos quantitativos, **para os itens 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58** respeitando as medidas de proteção a ME e EPP, uma vez que o dispositivo de lei que trata da matéria (inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006) aponta o percentual de até 25% como limite máximo e o percentual adotado por esta Secretaria ultrapassa inclusive o percentual proporcional a R\$ 80.000,00 que é o limite da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, exposto no mesmo diploma legal.

3.11. Para a cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas na legislação e neste Termo de Referência, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06.

3.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, remete-se os quantitativos para a disputa aos licitantes remanescentes do certame, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, ampliando-se a concorrência com o objetivo de alcançar a melhor proposta, onde a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o art. 8º §§ 2º e 3º do Decreto Nº 8.538/2015.

3.13. Ademais, por analogia aos mesmos dispositivos, na hipótese de não haver vencedor enquadrado como ME's e EPP's nos itens de cota exclusiva, recomenda-se a ampliação da competitividade na disputa para todas as empresas do ramo referente ao objeto do certame licitatório, expandindo-se a concorrência com o objetivo de alcançar a melhor proposta, onde a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

3.14. Optou-se pelo Fornecimento por Registro de Preços pelo fato da solicitação dos itens se dar de forma contínua e permanente, em conformidade com o Decreto 7.892, art. 3º.

3.15. Assim, a referida solicitação justifica-se em razão da necessidade de registro de preços para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS** para compor a alimentação escolar, conforme cardápio acostado aos autos elaborado por nutricionista, destinado a atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino – PMT.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

COTA PRINCIPAL (80%)



Rua Firmino Pires, 121, Centro, Teresina-PI CEP 64000070



3229 0001 | 3229 0002



sema@pmt.pi.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E- GOVERNE	UND	QTD	OBSERVAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Laranja pêra tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos	6175	Kg	288.000	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 5,07	R\$ 1.460.160,00
02	Repolho - verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem pontas estragadas, moles ou molhadas. Folhas frescas, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalados em saco de polietileno	15539	Kg	22.400	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 6,72	R\$ 150.528,00
03	Leite pasteurizado , tipo C, - embalagem leitosa, pacote de 01 litro, com Selo de Inspeção S.I.E, S.I.F ou S.I.M, data de fabricação e validade.	15539	L	341.600	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 7,52	R\$ 2.568.832,00
04	Bebida láctea com polpa de frutas - sabor morango, consistência cremosa, acondicionado em saco plástico de 1000ml, atóxica, estéril e fechado a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIF/ SIE/SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias.	20071	L	144.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 7,81	R\$ 1.124.640,00
05	Carne bovina moída . Tipo paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura sem pele. Embalagem em saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com carimbos e registros oficiais de	7298	Kg	200.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 23,87	R\$ 4.774.000,00

	acordo com a legislação vigente. Com 1 ou 2 kg do produto						
06	Carne bovina em peça. Tipo paleta sem osso congelada, com no máximo 10% de gordura, embalagem em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.	12775	Kg	160.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 34,61	R\$ 5.537.600,00
07	Carne suína tipo lombo. Congelado sem osso magra de primeira qualidade, livre de parasitas, micróbios e de qualquer substância nociva. Deve conter no Máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente	34178	Kg	168.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 30,83	R\$ 5.179.440,00
08	Linguiça tipo calabresa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem em saco plástico transparente original de fábrica contendo de 2,5kg a 5kg do produto. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente.	2090	Kg	11.200	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 32,98	R\$ 369.376,00
09	Coxa sobrecoxa de frango congelado, sem tempero e sem pele, firmes, sem	28080	Kg	202.400	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de	R\$ 19,84	R\$ 4.015.616,00

	manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.					fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.		
10	Peito de frango congelado , sem tempero e sem pele, firme, sem manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo de 700 g a 1000 g do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos e registros oficiais de acordo com a legislação vigente.	6709	Kg	340.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 23,89	R\$ 8.122.600,00	
11	Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	1236	Und	740.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 0,95	R\$ 703.000,00	
12	Pão massa fina 50g tipo hot dog . Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 600g do produto (12 unidades). Com número de registro no M.S. e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3467	Und	448.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 1,71	R\$ 766.080,00	
13	Preparado líquido para refresco sabor sabor cajá . Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	26379	L	24.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 12,20	R\$ 292.800,00	
14	Preparado líquido para refresco sabor sabor acerola . Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com	20075	L	28.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não	R\$ 11,07	R\$ 309.960,00	

	rotulagem de acordo com a legislação vigente.				inferior a 80% do prazo de validade.		
	Preparado líquido para refresco sabor sabor goiaba.				Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.		
15	Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	20074	L	28.000		R\$ 12,00	R\$ 336.000,00
	Maçã - tipo nacional, com maturação adequada. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com sabor e aroma característicos da espécie.				Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.		
16	Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	15090	Kg	57.600		R\$ 7,84	R\$ 451.584,00
	Melancia - Íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.				Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.		
17		22257	Kg	80.000		R\$ 5,60	R\$ 448.000,00
	Banana - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpo estranho.				Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.		
18		4481	Kg	120.000		R\$ 6,95	R\$ 834.000,00
	Cebola - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.				Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.		
19		24447	Kg	16.000		R\$ 7,77	R\$ 124.320,00
	Abóbora - in natura, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.				Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.		
20		2091	Kg	16.000		R\$ 7,44	R\$ 119.040,00
	Pimentão verde , integro e firme com grau de maturação adequado, tamanho médio.				Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito		
21		6227	Kg	21.600		R\$ 8,02	R\$ 173.232,00

	Isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos agrícolas.					estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.		
22	Melão tipo japonês - Íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	22266	Kg	105.600		Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 8,31	R\$ 877.536,00
23	Mamão tipo formosa - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	22260	Kg	45.600		Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 6,72	R\$ 306.432,00
24	Cenoura in natura , apresentando grau de maturação adequado, firme de coloração uniforme. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	22251	Kg	24.000		Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 8,17	R\$ 196.080,00
25	Pepino Fresco , íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalados em sacos de polietileno transparentes.	4493	Kg	16.000		Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 6,54	R\$ 104.640,00
26	Tomate com maturação adequado. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	1269	Kg	18.400		Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 9,02	R\$ 165.968,00
27	Tangerina tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa,	6181	Kg	160.000		Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e	R\$ 9,56	R\$ 1.529.600,00

	sujidades ou corpos estranhos.				maturação adequado ao consumo humano.		
28	Mini bolo tipo pudim sabor chocolate - sem recheio e sem cobertura pesando 50g	41934	Kg	40.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 36,71	R\$ 1.468.400,00
29	Mini bolo tipo pudim sabor simples - sem recheio e sem cobertura pesando 50g	41935	Kg	40.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 36,22	R\$ 1.448.800,00

COTA RESERVADA (20%)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E- GOVERNE	UND	QTD	OBSERVAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
30	Laranja pêra tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos	6175	Kg	72.000	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 5,07	R\$ 365.040,00
31	Repolho - verde, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem pontas estragadas, moles ou molhadas. Folhas frescas, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalados em saco de polietileno	15539	Kg	5.600	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 6,72	R\$ 37.632,00
32	Leite pasteurizado , tipo C, - embalagem leitosa, pacote de 01 litro, com Selo de Inspeção S.I.E, S.I.F ou S.I.M, data de fabricação e validade.	15539	L	85.400	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 7,52	R\$ 642.208,00
33	Bebida láctea com polpa de frutas - sabor morango, consistência cremosa, acondicionado em saco plástico de 1000ml, atóxica, estéril e fechado a vácuo; informações nutricionais, nº de	20071	L	36.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 7,81	R\$ 281.160,00

	lote, data de validade, nº do registro no Ministério de Agricultura/SIF/ SIE/SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias.						
34	Carne bovina moída. Tipo paleta, congelada, com no máximo 10% de gordura sem pele. Embalagem em saco plástico transparente atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com carimbos e registros oficiais de acordo com a legislação vigente. Com 1 ou 2 kg do produto	7298	Kg	50.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 23,87	R\$ 1.193.500,00
35	Carne bovina em peça. Tipo paleta sem osso congelada, com no máximo 10% de gordura, embalagem em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.	12775	Kg	40.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 34,61	R\$ 1.384.400,00
36	Carne suína tipo lombo. Congelado sem osso magra de primeira qualidade, livre de parasitas, micróbios e de qualquer substância nociva. Deve conter no Máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagem e ossos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente	34178	Kg	42.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 30,83	R\$ 1.294.860,00

37	Linguiça tipo calabresa , de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem em saco plástico transparente original de fábrica contendo de 2,5kg a 5kg do produto. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente.	2090	Kg	2.800	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 32,98	R\$ 92.344,00
38	Coxa sobrecoxa de frango congelado , sem tempero e sem pele, firmes, sem manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a legislação vigente.	28080	Kg	50.600	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 19,84	R\$ 1.003.904,00
39	Peito de frango congelado , sem tempero e sem pele, firme, sem manchas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente, contendo de 700 g a 1000 g do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos e registros oficiais de acordo com a legislação vigente.	6709	Kg	85.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 23,89	R\$ 2.030.650,00
40	Ovo de galinha sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g, Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	1236	Und	185.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 0,95	R\$ 175.750,00
41	Pão massa fina 50g tipo hot dog . Embalado em saco plástico transparente de	3467	Und	112.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de	R\$ 1,71	R\$ 191.520,00

	polietileno atóxico contendo 600g do produto (12 unidades). Com número de registro no M.S. e prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.		
42	Preparado líquido para refresco sabor sabor cajá. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	26379	L	6.000		Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 12,20	R\$ 73.200,00
43	Preparado líquido para refresco sabor sabor acerola. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	20075	L	7.000		Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 11,07	R\$ 77.490,00
44	Preparado líquido para refresco sabor sabor goiaba. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	20074	L	7.000		Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 12,00	R\$ 84.000,00
45	Maçã - tipo nacional, com maturação adequada. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	15090	Kg	14.400		Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 7,84	R\$ 112.896,00
46	Melancia - Íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	22257	Kg	20.000		Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 5,60	R\$ 112.000,00
47	Banana - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpo estranho.	4481	Kg	30.000		Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 6,95	R\$ 208.500,00
48	Cebola - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta	24447	Kg	4.000		Quando da entrega do produto deverá	R\$ 7,77	R\$ 31.080,00

	de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.					estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano. Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.		
49	Abóbora - in natura, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	2091	Kg	4.000		R\$ 7,44	R\$ 29.760,00	
50	Pimentão verde , integro e firme com grau de maturação adequado, tamanho médio. Isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos agrícolas.	6227	Kg	5.400		R\$ 8,02	R\$ 43.308,00	
51	Melão tipo japonês - Íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	22266	Kg	26.400		R\$ 8,31	R\$ 219.384,00	
52	Mamão tipo formosa - de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	22260	Kg	11.400		R\$ 6,72	R\$ 76.608,00	
53	Cenoura in natura , apresentando grau de maturação adequado, firme de coloração uniforme. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.	22251	Kg	6.000		R\$ 8,17	R\$ 49.020,00	
54	Pepino Fresco , íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalados em	4493	Kg	4.000		R\$ 6,54	R\$ 26.160,00	

	sacos de polietileno transparentes.				conservação e maturação adequado ao consumo humano.		
55	Tomate com maturação adequado. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	1269	Kg	4.600	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 9,02	R\$ 41.492,00
56	Tangerina tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	6181	Kg	40.000	Quando da entrega do produto deverá estar em perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.	R\$ 9,56	R\$ 382.400,00
57	Mini bolo tipo pudim sabor chocolate - sem recheio e sem cobertura pesando 50g	41934	Kg	10.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 36,71	R\$ 367.100,00
58	Mini bolo tipo pudim sabor simples - sem recheio e sem cobertura pesando 50g	41935	Kg	10.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 36,22	R\$ 362.200,00

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO E-GOVERNE	UND	QTD	OBSERVAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
59	Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a)	5479	Kg	2.500	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 27,84	R\$ 69.600,00
60	Preparado líquido para refresco sabor cajú. Embalagem plástica contendo de 1 a 5 litros do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	44884	L	5.000	Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	R\$ 10,73	R\$ 53.650,00
61	Beterraba - in natura, apresentando grau de	22249	Kg	800	Quando da entrega do produto deverá estar em	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00



maturação adequado, firme de coloração uniforme. Isenta de substância terrosa, sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes ou perfurações.

perfeito estado de conservação e maturação adequado ao consumo humano.

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 55.076.520,00 (cinquenta e cinco milhões e setenta e seis mil e quinhentos e vinte reais).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por **ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo Sistema de Registro de Preços, considerando o valor médio unitário de cada item da Planilha Comparativa de Preços constante nos autos, elaborada a partir de orçamentos junto às empresas do ramo e consultas ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

6.1. Os Locais de entrega dos gêneros alimentícios perecíveis ocorrerão diretamente nas Escolas, Centros Municipais, Entidades Filantrópicas e Conveniadas, localizados na zona urbana e rural, conforme relação no Anexo Único deste Instrumento, com os referidos endereços, nos turnos: manhã das 07h30minh às 11:30hs e tarde das 13:30min às 17:30hs, nos dias úteis de acordo com o cronograma expedido semanalmente pela Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação–SEMEC, localizada à Rua Areolino de Abreu nº 1507, bairro Centro CEP 64000-180, horários de funcionamento no turno da manhã das 07h30min às 13h:30min, com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das guias;

6.2. Os locais descritos no Anexo Único poderão sofrer alteração em decorrência de inauguração de novas Escolas/CMEI'S.

6.3. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências das unidades devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

6.3.1. O objeto da licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias, inclusive veículos refrigerados para transporte exclusivo de leite pasteurizado, carnes e derivados, estando estes acondicionados de forma compatível para sua conservação.

6.5. No ato do fornecimento do produto será feito, pelas Unidades de Ensino, análise visual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, data de validade, marca de produto, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem nutricional), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos no prazo máximo de 48hs, independente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.6. O fornecedor do produto deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: **nome da Unidade de Ensino, endereço completo, nome do programa, produto a ser entregue com a marca licitada, unidade e quantidade.** Deverá conter também, data e assinatura do recebedor, carimbo da Unidade de Ensino e assinatura do entregador.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante.

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) **Diretor Adjunto ou Vice-Diretor**, em cada unidade de ensino, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO:

9.1. A previsão/estimativa de custo anual com o fornecimento dos gêneros perecíveis é de **R\$ 55.076.520,00 (cinquenta e cinco milhões e setenta e seis mil e quinhentos e vinte reais)**, tendo como referência a média de mercado extraída de pesquisas de preços entre empresas do ramo e consultas ao Banco de Preços e Painel de Preços do Ministério da Economia.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Segue aos autos Declaração de Adequação de Despesas (ID [7095773](#)), em atendimento ao **§4º do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 21.945 de 21 de Dezembro de 2021**, e a norma prevista no inciso II do art. 16 Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2020, atestando que a despesa possui adequação a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Município de Teresina, não sendo necessária a especificação da dotação orçamentária por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, que somente será exigida na fase contratual, conforme art. 3º do **Decreto Municipal nº 21.945 de 21 de Dezembro de 2021**.

11. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS:

- 11.1.** Os serviços deverão ser executados por empresa pertinente ao ramo do objeto, sem prejuízo do funcionamento normal das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, devendo a(s) contratada(s) promover (em) todas as medidas de proteção necessárias;
- 11.2.** A licitante será a única responsável pela qualidade do produto a ser entregue, atendendo as determinações constantes do Decreto Municipal nº 15.122/2015, no que couber;
- 11.3.** Os gêneros em sua forma industrial e comercial deverão ser identificados por meio de rótulos registrados segundo regulamento e legislação vigente, sendo obrigatória a correspondência entre as indicações da embalagem e o conteúdo, nos termos da Lei nº 8.078/90 e suas alterações;
- 11.4.** No caso de produtos industrializados, só serão admitidos aqueles que estejam devidamente registrados em órgãos competentes junto ao Ministério da Saúde e rotulados segundo as disposições legais das normas vigentes;
- 11.5.** É expressamente proibido o fornecimento de produtos e acondicionamentos distintos dos gêneros solicitados;
- 11.6.** Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;
- 11.7.** A recepção dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 11.7.1.** Caberá à CONTRATADA entregar gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros componentes destinados à elaboração das refeições, de qualidade comprovada, devendo estar em perfeitas condições de conservação e higiene;
- 11.7.2.** Para avaliação de novos produtos ou marcas, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente, por escrito, o produto a ser testado. Estes deverão ser aprovados, previamente, pela Equipe Técnica de Nutrição da CONTRATANTE;
- 11.7.3.** No processo de comprovação da qualidade dos produtos, se necessário, deverão ser feitas visitas técnicas ao fornecedor, por representante da CONTRATANTE para diagnóstico e adequações necessárias;
- 11.7.4.** Na aquisição de gêneros para abastecimento ou ressuprimento de qualquer insumo, deverá ser respeitado o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) da Unidade, embasado pelas Normas Legislativas do Ministério da Saúde. A CONTRATANTE solicitará a devolução da mercadoria e a substituição da mesma pelo fornecedor, caso esta não esteja dentro dos padrões estabelecidos;
- 11.8.** O armazenamento dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 11.8.1.** A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de gêneros e materiais, compatível com as quantidades necessárias para o atendimento do contrato, devendo estar previsto estoque de segurança de produtos perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas na entrega regular de gêneros;
- 11.8.2.** Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em locais apropriados e de forma adequada;
- 11.8.3.** Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida à legislação vigente relativa às Boas Práticas de Fabricação;
- 11.9.** O transporte dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 11.9.1.** Os gêneros devem ser transportados em veículos que atendam às especificações técnicas da legislação específica vigente;
- 11.9.2.** Transportar os produtos devidamente acondicionados e em condições adequadas de apresentação, higiene, conservação e temperatura;

- 11.9.3. Manter a quantidade de veículos para transporte, em número suficiente e em condições adequadas de manutenção e higiene;
- 11.9.4. Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 11.9.5. Utilizar veículos para o transporte da alimentação com Certificado de Inspeção Sanitária válido, nos termos do Decreto Municipal Nº 15.122/2015;
- 11.9.6. Executar a higienização diária e conservação do veículo utilizado para transporte da alimentação, conforme a legislação vigente;
- 11.10. Os funcionários envolvidos no transporte deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e asseados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações do contrato, bem como os que estiverem com avarias ou defeitos;
- 13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;

13.1.8. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

13.1.9. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em até 48 horas da recusa;

13.1.10. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências das unidades receptoras dos gêneros, devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

13.2. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

13.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do objeto desta licitação;

13.5. Apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou empresa privada, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto específico a esta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas ou, de acordo com o item, Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme lei 8.234/91 e Lei nº 5.517/68, exceto para aqueles que comprovem atividades exclusiva de revenda.

a) Quando se tratar de itens notadamente de origem VEGETAL, o órgão correspondente em que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá ser registrado no CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO.

b) Quando se tratar de itens notadamente de origem ANIMAL, diante das especificidades de produção e mercado dos itens, no intuito de promover e tornar mais dinâmica a concorrência, serão aceitos como órgãos correspondentes em que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deve ser registrado o CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO ou o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, POSTO AMBOS ESTAREM DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA O QUE SE DESTINA O OBJETO.

13.5.2. A certidão de registro de pessoa física/pessoa jurídica atualizada, emitida pela entidade profissional competente;

13.5.3. Manual de Boas Práticas, conforme Resolução - RDC - Nº 275, de 21 de outubro de 2002 (Anvisa) com Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs, conforme Resolução - RDC - Nº 216, de 15 de setembro de 2004 (Anvisa) certificado pelo Programa Alimento Seguro (PAS-SENAC), ressalvada a não obrigatoriedade do PAS para os revendedores/distribuidores de itens já industrializados. O PAS é exigido apenas para aqueles fornecedores/distribuidores que se enquadram como manipuladores e produtores de alimentos;

13.6. Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura e Licença da Vigilância Sanitária;

13.7. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A.

14.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico> sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado;

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O objeto deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, atendendo ao cronograma estabelecido pela gerencia responsável constante do processo licitatório em referência, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

15.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Assistência ao Educando (GAE), pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE/ Divisão de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC e outras Entidades designadas pelo FNDE, através de servidor especialmente designado por meio de portaria para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

15.3. O representante da SEMEC, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.4. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;

15.5. Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

15.6. A Secretaria reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO:

16.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Os preços do contrato poderão ser reajustados dentro da vigência contratual, nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.175 de 02/02/2009 e, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o do IGPM – Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal Nº 9.175/2009.

17.10. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.11. A licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos, nos preços estipulados no contrato, até que seja, pela CONTRATANTE, decidido sobre eventual pedido de recomposição de preços.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

18.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

18.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

18.5. À SEMEC/PMT fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a. Descumprir as cláusulas contratuais;
- b. Executar o Contrato com irregularidade;
- c. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
- d. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f. Por superveniente incapacidade técnica;
- g. For dissolvida a empresa.

18.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II - judicial, nos termos da legislação.

18.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

18.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 19.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da *proporcionalidade*;

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

20. DA FASE DE AMOSTRA:

20.1. Apresentar após a classificação do licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, amostra dos produtos que desejam fornecer, em embalagem primária contendo: rotulagem, inclusive a nutricional, prazo de validade em conformidade com a Legislação em vigor, que serão encaminhados à Divisão de Nutrição - SEMEC/PMT (Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, CEP: 64.000-180, Teresina – Piauí, email para contato: nutricaogae@gmail.com, horários de funcionamento no turno da manhã das 07h30min às 13h:30min, em dias úteis, devidamente separados em sacolas/caixas identificadas com o nome da empresa, contendo rol dos itens aos quais pretende ofertar, juntamente com cópia dos laudos, fichas técnicas, onde serão submetidos à análise deste setor, que emitirá posteriormente o **laudo conclusivo** da análise, aprovando ou reprovando os mesmos, no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.2. Juntamente na entrega da unidade física da amostra, os arrematantes da licitação dos alimentos perecíveis deverão apresentar ainda os documentos abaixo relacionados:

20.2.1. Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e Registro do produto, quando houver exigência pelo Ministério da Agricultura;

20.2.2. Certificado de garantia de desratização e desinsetização do depósito, no período de 90 (noventa) dias conforme Lei Municipal nº 3700/2007 de 11.11.2007;

20.2.3. A empresa licitante possuidora da condição de produtor/indústria deverá comprovar a existência de nutricionista em seus quadros profissionais, conforme o disposto nas leis nº 8.234/91, por meio de contrato de prestação de serviços nos moldes da lei civil vigente, autenticado em cartório ou através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada;

20.2.4. Apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos, acompanhados dos laudos microbiológicos de laboratório de referência OFICIAL (entendesse por referência oficial os laboratórios cadastrados no ministério da agricultura ou de entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal);

20.2.5. Caso os licitantes interessados se enquadrem em algum dos tipos de estabelecimentos expostos nas Circulares nº 272 de 22 de Dezembro de 1997 – DIPOA/DAS/MAPA e nº 369 de 02 de

junho de 2003 – DCI/DIPOA/MAPA, deverão apresentar PPHO (Procedimentos Padrão de Higiene Operacional carnes e cárneos, nos termos dos referidos normativos;

20.2.6. Deverão ser entregues amostras dos produtos, juntamente com Laudos de análises laboratoriais, de acordo com a Resolução RDC Nº 331/2019 da ANVISA e Instrução Normativa Nº 60/2019 - ANVISA e laudo de análise físico-química ou, nos casos dos produtos de origem animal (carne/cárneos e derivados), a presença dos carimbos de um dos serviços de inspeção: SIF, SIE ou SIM;

20.2.7. Os licitantes deverão atender aos critérios constantes na Resolução RDC – Nº 91 de 11 de maio de 2001 – ANVISA, quando tratar-se de produtos cujas embalagens e equipamentos tenham contato direto durante sua produção, elaboração, fracionamento, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, por umas das modalidades elencadas abaixo:

21.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

21.1.2. Seguro Garantia;

21.1.3. Fiança Bancária.

21.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

21.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Gerência Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

21.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for a da modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste contrato.

21.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

21.6. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

22.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23. DA REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE READEQUAÇÃO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irrevogáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

23.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009.

23.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

23.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.6. Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pelo Gestor do contrato, que, discordando, recomendará à autoridade competente do Órgão Gerenciador a medida a ser adotada.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto desta Ata, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013;

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

24.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador;

24.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que a prestação do serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas respeitadas o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013;

24.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo via Sistema Eletrônico Informações – SEI, com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

24.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

24.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.9. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas no Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

24.10. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

24.11. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da Ata.

24.12. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021.

25. DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS

25.1. Vedado a participação de consórcios conforme justificativa já acostadas nos autos sobre ID [7376207](#).

26. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

26.1. Regime de Execução: O regime de execução será indireto. Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

27. DAS PRERROGATIVAS CONTRATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

27.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;
- c) fiscalizar lhes a execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

- f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

28. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO:

28.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (III) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

28.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

28.2.2. Da “Prática obstrutiva”:

- (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações;
- (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

29.1. A licitante deverá **APRESENTAR DECLARAÇÃO** de que a empresa **já se encontra em vigência ou em fase de implantação da Lei n.º 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, e que possuirá solução tecnológica coerente com tal normativa, observando no tratamento dos dados pessoais, pessoa física e pessoa jurídica, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive FGTS, pela contratada, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

30. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

30.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada deverá apresentar: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, *acompanhado de documentos de eleição de seus administradores*;

30.2. O Empresário individual deverá apresentar: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

30.2.1. O Microempreendedor individual – MEI deverá apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

30.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, *acompanhado de documento comprobatório de seus administradores*;

30.4. No caso de sociedade simples deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

30.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

30.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

31. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

31.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

31.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

31.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

31.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

31.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

32. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

32.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

32.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

32.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

32.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor da contratação(**valor da PROPOSTA de PREÇO final**).

32.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

32.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

32.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

32.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

32.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,

32.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

32.6. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

32.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

32.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

32.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

32.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

32.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

33.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

33.4. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

33.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

33.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

33.7. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.177 de 02/02/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

33.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, PI, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Teresina, 02 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

KAIRA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/SEMEC/PMT

(Assinado Eletronicamente)
KEYLA CHRISTINA CARDOSO SOUSA
GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – GAE/SEMEC/PMT

Aprovo:
(Assinado Eletronicamente)
PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
LISTA DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO: ESCOLAS, CMEIS,
ENTIDADES CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS.

NORTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ADELAIDE FONTINELE	Rua Professor Fernando Marques Nº 1251 Porenquanto
2	CMEI 1º DE MAIO	Rua Lucrécio Dantas Avelino Nº 710A - Água Mineral
3	CMEI AMÉLIA BEVILAQUA	Próximo a Esc Santa Maria da Codipi
4	CMEI ANITA FERRAZ	Rua Altos – Alto Alegre
5	CMEI APOLONIA CARVALHO	Rua 02 – 257 Loteamento Apolonia Carvalho São Joaquim
6	CMEI MOCAMBINHO	Av. Principal Q 02 Setor C Conj. Mocambinho
7	CMEI DONA ODINEIA	Rua Engenheiro Barcelar Buenos Aires
8	CMEI FRANCISCO DE ASSIS	Rua Doutor Antônio Pereira Martins, 6000. Mocambinho
9	CMEI HELENA Mª RODRIGUES DE CARVALHO	Centro d Cap. Do bairro Itaperu. Rua gov. Artur Vasconcelos
10	CMEI JOSÉ DE FÁTIMA DE S. BEZERRA (TIA VANGI)	Rua Bom Jesus, 3642 – Buenos Aires
11	CMEI. JOFRE CASTELO BRANCO	Rua Alameda Paraíba nº 2171 Marques
12	CMEI JOSÉ JOÃO MAGALHÃES BRAGA	Rua 7 S/N Loteamento Sts. Maria da Codipi. Próximo a fábrica do poste
13	CMEI LOUVOR E VIDA	Rua Motorista de Carvalho 750 – Água Mineral
14	CMEI MONTE VERDE	Monte Verde
15	CMEI NATUREZA	Parque Ambiental – Vila Risoleta Neves
16	CMEI PADRE EDUARDO	Rua 8 4535 – Vila Padre Eduardo – São Joaquim
17	CMEI PARQUE FIRMINO FILHO	Rua 16 Nº 2170 – Santa Maria Codipi
18	CMEI PARQUE WALL FERRAZ	Rua 2 – Parque Wall Ferraz
19	CMEI PEIXE VIVO	Rua Alameda Domingos Jorge Velho – Poty Velho
20	CMEI PROFª HILDA Mª LEMOS S. E SILVA	Residencial Francisca Trindade Norte
21	CMEI PROFª. ZELIA CALIXTO de ARAÚJO SOUSA	Av. Amadeus M Paulo, s/n, Monte Alegre
22	CMEI SANTA MARIA DA CODIPI	Rua Francisco Magnólia – Santa Maria Codipi
23	CMEI SANTA MARIA DAS VASSOURAS	R. Chico Conrado, 1116, Sta. Mª das Vassouras
24	CMEI TIA HELENA MEDEIROS	QD 37 Casa 01 Conj São Joaquim
25	CMEI TIA LULUZINHA	R - José Marques Rocha 3315 Buenos Aires.
26	CMEI TIA MIRIAM III	Av. Freitas Neto/Mocambinho - entre a escola Pequena Rubim e Fund. Fca Trindade
27	CMEI TIA MÔNICA	Rua Conceição Vieira 4752 – São Joaquim
28	CMEI TIA REGINA NAPOLEÃO	Rua Padre Geraldo , 634 - Mafrense
29	CMEI VILA PANTANAL II - NORTE	Rua Gaston Greslan - Parque Alvorada
30	CMEI ZÉLIA GATTAI	Q. E C. 14 Conj. Cintia Portela - Matadouro

31	CMEI TIA ANITA GAIOSO	Rua José de Freitas, 317, próximo ao bar Coco Verde
32	CMEI TIA JANE	Av. Boa Esperança – PQ Alvorada
33	CMEI TIA TANIA	Rua Cristal, 2865 – Real Copagre
34	CMEI JOEL MENDES	Rua Simplicio Mendes Nº 991 - Proximo ao Verdão
35	CMEI TERESA CRISTINA	Rua Benjamin Constante Nº 1642 – Próximo ao Dom Barreto
36	PRÉ ESCOLAR TIO ARAÚJO (FILANTRÓPICA)	Rua Tenente Araújo, 1266. Santa Maria das Vassouras
37	PROGRAMA AMOR DE TIA	Rua Antonio Pedro s/n (matadouro) NAI do Matadouro - por trás do Centro de Zoonoses
38	CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	Av. deputada Francisca Trindade (Av. 10 do loteamento Jacinta Andrade) nº 5805, Bairro Jacinta Andrade
39	CMEI RUBEM ALVES	Ao lado da igreja do Parque Brasil III
40	CMEI JOÃO BATISTA BRITO DE MELO	Rua 09, Parque Brasil I, próxima a UBS
41	CMEI PROFESSOR ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS	Avenida Rosane Neves, s/n – Santa Rosa – Parque Brasil 3
42	CMEI PROFESSORA MARIA OSMARINA MOURA BEZERRA	Rua Antonia Flor, S/N, Residencial Jacinta Andrade
43	CMEI ROBERTO GONÇALVES	Rua 14, S/N, Parque Brasil

SUL

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ANGELIM IV	Rua E, 1434, Ter 130, dobra a esquerda do Motel
2	CMEI BOM JESUS/WALL FERRAZ	Rua 6 com rua 9 Vila Wall Ferraz
3	CMEI CÁSSIA CRISTINA	Areias
4	CMEI CHICO MENDES	Rua 11 Conj. Porto Alegre
5	CMEI CIRANDINHA	Rua Cinobelino Carvalho - Tres Andares Antiga U.E Anchieta
6	CMEI ENILSON CARVALHO	Rua Francisco Ubaldo, 2478 Vila atai Lúcia
7	CMEI FRANCISCA DE SOUSA PACHECO	Bairro Dignidade
8	CMEI FRANCISCO DAS CHAGAS VENÂNCIO	Rua 19 de outubro, s/n - Bairro Lourival Parente. Próximo a parada final dos ônibus.
9	CMEI IMACULADA CONCEIÇÃO	Rua esperanto 765 - Monte Castelo(ao lado da AMMOC) 3217-3038
10	CMEI IRMÃ DULCE	Rua ao lado do posto de Saúde
11	CMEI JOÃO NONON DE MOURA FONTES IBIAPINA	Rua 05, Residencial João Paulo II, Bairro Sto. Antonio
12	CMEI LUIZ GONZAGA PIRES	Av. Principal do Conj. Sacy na Unid. Escolar Edgard Nogueira
13	CMEI REBECA NOGUEIRA	Rua 25 s/n Area Institucional 3 - Res. Nova Alegria - Bairro São Lorenzo (rua da parada final)
14	CMEI RESIDENCIAL ESPLANADA	QF Casa 26 Residencial esplanada
15	CMEI SANTA CRUZ	Rua D Vila Santa Cruz – Promorar
16	CMEI SANTA HELENA	Rua Manoel Victor Cordeiro / Santa Clara
17	CMEI STª FRANCISCA CABRINI	Vila Irmã Dulce
18	CMEI PARQ. SÃO JOÃO	Rua Jacob Martins – Santa Luzia



Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
19	CMEI RENATINHA	Av. Principal do Promorar
20	CMEI RESIDENCIAL BETINHO	Rua Francisco das Chagas Carvalho, 1546, B Santa cruz
21	CMEI Sto ANTONIO	Santo Antonio
22	CMEI TIA ANITA	Rua B 1387 – Angelim
23	CMEI TIA FRANCISQUINHA	Conj. Santa Fé, Q19 – Areias
24	CMEI TIA GRAÇA NERY	Rua Beneditinos São Pedro
25	CMEI VILA CAROLINA SILVA	Rua 03, 1035 Vila Carolina Silva – Promorar
26	CMEI VILA CLEMENTE FORTES	Rua 3 1940 – Promorar
27	CMEI VILA CONCORDIA E MORADA NOVA	Rua Colombo 3168 Vila Concórdia
28	CMEI VILA TIRADENTES	Rua Cruzeiro do Sul Vila Tiradentes
29	CMEI TIA LIGIA	Av. Higino Cunha, s/n.(prédio onde funcionava U.E. Pedro segundo)
30	CMEI VOVÓ LAIS	Rua Henrique Teixeira, 2076, Vila São José da Esperança
31	CMEI MIRIAM FURTADO	Rua Palmares – Três andares
32	CMEI PEDRO MENDES RIBEIRO	Rua 21 De Abril, 1541, Macaúba
33	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	Conj. Redenção 2001
34	CMEI PROFª ANTONIA NONATA	Av. Ferroviários, Ilhotas
35	CMEI PROFª MARIA DO CARMO NUNES	Rua 4, 1103, Vila Nova
36	CMEI PROFº HILDETE	Rua Pe. Cícero, 3690 – KM 07
37	CMEI RUTH CARDOSO	Rua Goitagás – Vila Irmã Dulce – S/N
38	CMEI HERCÍLIA TORRES DE ALMEIDA	R. Brito Melo, 1261 - L. Parente (R. 07) em frente a Igreja São Paulo Centro Comunitário
39	CMEI CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO	BR 316-7200 próximo caixa d'água Parque Piauí
40	CMEI ARIANO SUASSUMA	Portal da Alegria II - Proximo a E.M. Graciliano Ramos
41	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO	AV. NORTE-SUL, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO(PROX. DA E.M. VALDEMAR SANDES)
42	CMEI PARQUE VITÓRIA	Av. Misionária S/N - Parque Vitória
43	CMEI JESUS DIOCESANO	PRAÇA DA INTEGRAÇÃO S/N, PARQUE PIAUI (PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A U.E. CIPRIANO LEITE)
44	CMEI N. S. Mª AUXILIADORA	Rua 1, Parque Rodoviário – Vila da Paz
45	CMEI N. SENHORA DA PAZ	Rua Tenente Brito Freire – Vila da Paz
46	CMEI ANDRÉ DIUARE DE ALMEIDA	RUA 33 S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO - RES. VAMOS VER O SOL
47	CMEI MARCOS VILAÇA	Rua Santa Maria Gorete, São João da Costa Rica
48	CMEI VALQUÍRIA FERRAZ SOUSA	Av. Maranhão S/N Vila Nova Parnaíba
49	LAR DE CATARINA E JUDITE (CONV)	Vila da Paz
50	ESCOLINHA BEM ME QUER (FILANTROPICA)	QD 30 Lote 12 Casa Bairro Promorar
51	CENTRO SOCIAL PEDRO ARRUPE (FILANTROPICA)	Rua H s/n Residencial Mestre Dezinho – Bairro Portal da Alegria

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
52	CMEI ARIANO SUASSUMA	Portal da Alegria II - Proximo a E.M. Graciliano Ramos
53	CMEI FRANCISCO HARDI FILHO	AV. NORTE-SUL, S/N, BAIRRO SANTO ANTONIO(PROX. DA E.M. VALDEMAR SANDES)
54	CMEI PARQUE VITÓRIA	Av. Misionária S/N - Parque Vitória
55	CMEI CECÍLIA MEIRELES	Rua 11, s/n - Loteamento Parque Maria Eduarda - Bairro Parque Juliana
57	CMEI CASTRO ALVES	Rua São José - Pq. Eliane (referencia seminário joão paulo e motel garden)
58	CMEI CARLOS DRUMONT ANDRADE	Rua 14, nº 9377 - Loteamento Portal da Alegria IV - Bairro Portal da Alegria
59	CMEI DOM MIGUEL FENELON CÂMARA FILHO	Rua III, Residencial Judithe Nunes
60	CMEI LINDALMA CARVALHO SOARES	Bairro Residencial Teresina Sul II
61	CMEI NOÉ CERQUEIRA FORTES	Rua 13, s/n – Portal da Alegria
62	CMEI PROFESSORA ANA VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS	Av. Jornalista Lindemberg Leite, S/N, Residencial Wall Ferraz, Portal da Alegria

LESTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ABC	Rua Santa Teresinha, Satélite
2	CMEI BOM SAMARITANO	RUA SÃO CAMILO 1269 - PRAÇA DA PIÇARREIRA
3	CMEI CIDADE LESTE	Rua atai, 5437 - Vila Cidade Leste
4	CMEI DOM AVELAR	QD J Lote 11 Vale Quem - Tem Planalto Uruguai
5	CMEI DONA MARIA DE JESUS ARUJO SILVEIRA	Vila Cidade Jardim
6	CMEI LADEIRA DO URUGUAI	R. Profª. Julieta Neiva- Vila Ladeira do Uruguai
7	CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ	Av. Monte Dourado Vila Santa Bárbara
8	CMEI MAHATMA GANDHI	Rua Mário Soares S/N Res. Soturno - Satélite
9	CMEI MARIA AMÉLIA FREITAS MANDES DE OLIVEIRA	Entre a Rua Altinópolis(Rua 11) e a Rua Barbacena(Rua 12) S/N Orgmar Monteiro
10	CMEI MARINA SILVA	Loteamento HBB
11	CMEI JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO	Res. Inglaterra (entre as quadras B e C)
12	CMEI PARQUE ANITA FERRAZ	QN, Lote 3 – parque Anita Ferraz
13	CMEI PARQUE MÃO SANTA	Rua 7, 3448 – Parque Mão Santa
14	CMEI PLANALTO URUGUAI	Q12, casa 14, R 08 – Planalto Uruguai
15	CMEI PRES. MÉDIC	Rua Belizário da Cunha – São Cristovão
16	CMEI Prof. GILBERTO SILVA	Vila do Avião
17	CMEI Profª ALDINÉIA RODRIGUES DA SILVA	Rua Urano, S/N, Satélite

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
18	CMEI Profª RAIMUNDA M. NUNES PORTELA	Rua Aracruz, S/N, Vila Firmino Filho - Porto do Centro
19	CMEI PROFº JÚLIO CESAR A. OLIVEIRA	Rua Agnelo Martins - Vila Amazona
20	CMEI ROSEANA MARTINS	conj. Taquari, ao lado da E.M. Oscar Cavalcante
21	CMEI SANTA MARIA	RUA Desbargador Adalberto, Nº2390 - BAIRRO PLANALTO ININGA
22	CMEI TIA ERINELDA VEIGA	Rua Esperança- Planalto Ininga
23	CMEI TIA ZORAIDE	Rua Mons. Cícero Portela, 3055- Piçarreira
24	CMEI VILA DO AVIÃO	Rua Anfíbio Lote 30 - Vila do Avião
25	CMEI FRANCISCA MARQUES	Rua Telegrafista Sebastião Portela
27	CRECHE SANTO INÁCIO DE LOYOLA (SOC. SOCOPO) - (FILANTROPICA)	Socopo
28	CMEI DANIELZINHO	Rua Melvin Jones, Piçarreira
29	CMEI Mª DO AMPARO FERREIRA ALENCAR	Zequinha Freire - Vale do Gavião
30	CMEI SANTA BÁRBARA	Rua Nossa Senhora das Graças Nº7947 - Bairro Santa Bárbara
31	CMEI TIO ALESSANDRO	Rua Macaé, 7461, Bairro: Cidade Jardim
32	CMEI VILA BANDEIRANTE	Rua Dom Bosco, 21 lote 3 Q6Vila Bandeirante
33	CMEI TIA FANNY	Conj. Sigefredo Pacheco S/N - Vale do Gavião (próximo aos apartamentos)
34	CMEI TOM JOBIM	Rua Alameda 4, s/n - Residencial Sigefredo Pacheco III, quadra W - Bairro Vale do Gavião
35	CMEI JORGE AMADO	Rua Promotor José Meton Filho, nº 5151 - Loteamento Árvores Verdes - Bairro Verde Lar
36	CMEI ANTONIO DE NORONHA PESSOA FILHO	Res. Sigefredo Pacheco I, ao lado da antiga parada de ônibus (depois do Cmei Tia Fanny)
37	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	Rua Aristides de Almeida, s/n - Santa Isabel
38	CMEI EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	Rua Aristides de Almeida, S/N, Santa Isabel

SUDESTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI JÚLIO ROMÃO	Rua das Almas - Vila alto da Ressurreição
2	CMEI BERNARD VAN LEER	Rua7 Nº 4286- Pq. Jurema
3	CMEI CHICO XAVIER	Lot. Renascença III - Bairro Renascença
4	CMEI CÍNTIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Rua César de Negreiro, Lot. Manoel Evangelista , Bairro Novo Horizonte

5	CMEI CLARISSE LISPECTRO	Loteamento Vitória, Frei Damião, Próx. E.M. Humbeto Reis
6	CMEI EMERSON DE JESUS SILVA	Q 9, casa 7 Dirceu I
7	CMEI GILCA VANESSA	Rua Joaquim Nelson, Vila Mutirão dos Alagados
8	CMEI JOÃO MENDES OLÍMPIO	R José Pereira Lopes – 2845 Renascença
9	CMEI JOÃO PAULO II	Estrada da Usina Santana s/n ao lado da Creche Paes Landim próximo a entrada do Sítio Loskista
10	CMEI MENINO JESUS	Rua Odorico Rosa, 4806, Extrema – Vila Pantanal
11	CMEI N. S. DA GUIA	Rua Gabriel Soares, 2035 – Vila Nossa Senhora da Guia
12	CMEI NOVO MILÊNIO	QN, Residencial Todos os Santos
13	CMEI PARQUE ESPERANÇA	Rua Professor José de Sena Pq. Esperança
14	CMEI RECANTO DOS PÁSSAROS	Em frente à Quadra B4 Vila Recanto dos Pássaros Bairro Todos os Santos
15	CMEI RESIDENCIAL FIRMINO FILHO	Rua Central / por Trás do campo de futebol
16	CMEI RESIDENCIAL FREI DAMIÃO	Rua São José de Ribamar, Vila Alto da Ressurreição
17	CMEI TIO FERNANDO SANTIAGO	AV 02 S/N- Jardim Europa
18	CMEI VILA MARIANA FORTES	Rua Anchieta – VL Mariana Fortes, Itararé- por trás do Sidcar Motal
19	CMEI VILA POTY II	Rua 3, 616 – Parque poty II Renascença III
20	CMEI MARIA AUGUSTA	Entre as quadras 308 e 309 Igreja Batista da Ressurreição, Dirceu II
21	CMEI TIA EUTÁLIA	Rua 54, 3455 – Dirceu II (ao lado do Colégio Átila Lira)
22	CMEI MARIA JOSÉ ARCOVERDE	Rua Des. Brito Mota Dirceu I
23	CMEI PADRE PEDRO BALZI	Rua Flor do Tempo, Q - 1, Res. Pe. Pedro Balzi, Bairro Todos os Santos
24	ANBEAS - ESCOLA SANTA INES (COLÉGIO DAS IRMÃS)	Q - 76, C - 12, Próximo ao mercado do Dirceu e da Igreja
25	CMEI Profª TERESINHA DE JESUS E SILVA	Todos os Santos
26	CMEI RAMSÉS B. DE SOUSA	Residencial Deus Quer - Bairro Bom Princípio (referencia na rua do ginásio coberto)
27	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE CRISTINA (FILANTROPICA)	Quadra - Q, Lote - 1, Loteamento Nova Santana (próximo ao Cmei Recanto dos Pássaros) funciona só pela manhã
28	CMEI JONAS PEREIRA DA SILVA	Rua César Negreiros, nº 3005, Parque Manoel Evangelista, Bairro Novo Horizonte

BOM FUTURO

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI DALAI LAMA	Rua 03 de abril s/n - Pov. Boa Hora

CANTINHO SUL

	ESCOLA	ENDEREÇO
--	--------	----------

Nº de ordem		
1	CMEI MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	Proj. Casulo, R-03- Povoado Alegria

ESTACA ZERO

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ALDA ALMENDRA FREITAS C. BRANCO	Santa Teresa
2	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Taboca do Pau Ferrado
3	CMEI ERICO VERISSIMO	Residencial Vinícius de Moraes. Ao lado do Centro Comunitário. Taboca do Pau Ferrado

NAZÁRIA

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI PROFº WALL FERRAZ (CERAMICA CIL)	Ceramica Cil
2	CMEI CHAPADINHA SUL	Pov. Chapadinha, atrás do campo de futebol

CACIMBA VELHA

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI ANTONIO ALVES DE HOLANDA	Nova Cajaíba
2	CMEI ÁRVORES VERDES	Br. 345, Povoado Árvores Verdes
3	CMEI TAPUIA	Tapuia

SOCOPO

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI SÃO VICENTE DE CIMA	PI 112, KM 20, logo após a EM Hermelinda de Castro de Castro
2	CMEI SANTA TERESINHA I	Campestre Norte
3	CMEI TIA SABINA	Santa Luz de Baixo

SANTANA

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	CMEI LIMOEIRO	Povoado Limoeiro

NORTE

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. 15 DE OUTUBRO	Av. Pernambuco / Av. Segismundo - Bairro Pirjá - Prédio do Colégio Miguel Rosa
2	E.M. ANTONIO DILSON FERNANDES	Rua Alteres D. C. Veloso, 243. São Joaquim.
3	E.M. ANTONIO GAIOSO	Rua Rui Barbosa Nº 3809 Bairro São Joaquim
4	E.M. BEZERRA DE MENESES	Rua Rui Barbosa, 2715 - Matadouro
5	E.M. CHAGAS RODRIGUES	Res. Francisca Trindade
6	E.M. CLIDENOR FREITAS	Parque Brasil
7	E.M. DARCY CARVALHO	Rua Caxias, 5675. Sta. Maria da Codipi.
8	E.M. DELMIRA COELHO MACHADO	Rua Bom Jesus, 4048. Buenos Aires
9	E.M. DOMINGOS A. MAFRENSE	Rua Carteiro Pintassilgo, 1032. Mafrense
10	E.M. GALILEU VELOSO	Rua Alto Ngél 5471 Alto Alegre
11	E.M. IOLANDA RAULINO	Rua Domingos Afonso Mafrense. Poty Velho.
12	E.M. JOSÉ GOMES CAMPOS	Rua Chico Conrado, S/N. Parque Wall Ferraz
13	E.M. JOSÉ NELSON DE CARVALHO	Rua Basílio de Carvalho, 1909. Parque Alvorada
14	E.M. MARIANO ALVES DE CARVALHO	Rua Poty Velho S/N. Santa Maria
15	E.M. MINHA CASA	Rua Balsas Nº 800 – Matadouro
16	E.M. MOACI MADEIRA CAMPOS	Rua do Conjunto, 4726, quadra 06. Santa Sofia
17	E.M. MOCAMBINHO	Rua Doutor Antônio Pereira Martins, 6000. Mocambinho
18	E.M. MURILO BRAGA	Rua Coelho de Resende, 1649. Marquês
19	E.M. NOVA BRASÍLIA	Rua João Ramalho, 1182. Nova Brasília
20	E.M. PROFº JOSÉ CARLOS	Água Mineral
21	E.M. ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	Bairro Monte Verde
22	E.M. SANTA MARIA DA CODIPI	Rua Francisco Magnólia, S/N. Santa Maria da Codipi
23	E.M. SANTA MARIA DAS VASSOURAS	Vassouras. Bairro Santa Maria
24	E..M. POETA DA COSTA E SILVA	Res. Jacinta Andrade
25	E.M. EURIPIDES DE AGUIAR	Rua Coelho de Resende, 1825. Marquês
26	ASS. DOS PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUDITIVOS - APADA (CONVENIADA)	Rua Jonatas Batista, 1159- Centro Norte
27	ASSOC. DOS AMIGOS DOS AUTISTAS(CONVENIADA)	U.E. Pinheiro Machado, Av. Petronio Portela, Primavera
28	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERESINA - (CONVENIADA)	Rua Jonatas Batista, 1159- Centro Norte
29	ESCOLA PROFA. CONSUELO PINHEIRO (FILANTROPICA)	Rua Francisco Mendes 290 Porenquanto
30	IRMA MARIA CATARINA LEVRINE (FILANTROPICA)	Rua Irmã Angélica Arnaut, 4785 - Bairro Memorare
31	PROVINCIA MARISTA – (FILANTROPICA)	AV. Principal , 1980 PQ. Wall Ferraz

SUL

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
1	E.M. ANGELIM	Rua B, 1425. Angelim.
2	E.M. ANTILHON RIBEIRO SOARES	Rua Delfina Moreira, 1848. Lorival Parente.

Nº de ordem	ESCOLA	ENDEREÇO
3	E.M. AREIAS	Av. Henry Wall deCarvalho, 7791. Areias
4	E.M. BENJAMIM S. DE CARVALHO	Rua Luís Ferraz,1345. Vila Confiança
5	E.M. CRISTINA EVANGELISTA	Rua Piracuruca, 2504. Três Andares.
6	E.M. DOM HELDER CÂMARA	Av. Henry Wall de Carvalho, 6709. Parque Piauí
7	E.M. ESTER COUTO	RUA Valfrido Samito, PQ. Piauí
8	E.M. H. DOBAL	Res. Mário Covas
9	E.M. IRMÃ DULCE	Rua São Francisco, 3425, Santo Antonio
10	E.M. JOÃO EMILIO FALCÃO	Rua Vinte. S/N. Residencial Vamos Ver o Sol
11	E.M. JOSÉ AUTO DE ABREU	Rua Pio IX, 2570, Bairro São Pedro
12	E.M. LIZANDRO TITO	Bairro Dagmar Maza
13	E.M. LUIS FORTES	Rua Delfina Moreira, 163. Lorival Parente.
14	E.M. MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA	Rua entre as Quadras G e J
15	E.M. MASCARENHAS DE MORAIS	Rua José Omatti, 3544. Ilhotas.
16	E.M. MIRIAM PORTELA NUNES	Praça João Mendes Sacy
17	E.M. MONTEIRO LOBATO	Rua Golfinho com a rua Apóstolo de Tadeu
18	E.M. NELSON DO AMARAL SOBREIRA	Rua Egito, 3291. Planalto Bela Vista
19	E.M. OFÉLIO LEITÃO	Avenida Principal, 1345. Porto Alegre
20	E.M. PARQUE PIAUI	Av. Henry Wall de Carvalho, 6709, Pq. Piauí
21	E.M. PROFª ANA BUGYJA BRITO	Promorar
22	E.M. PROFº ALCIDES LEBRE	Rua 03, Nº 3646, Vila Da Paz
23	E.M. RAIMUNDO N. MONTEIRO DE SANTANA	Rua Módulos/N Vila Irmã Dulce
24	E.M. SANTA FÉ	Bairro Santa Fé
25	E.M. SIMÕES FILHO	Av. Abdias Neves, Cristo Rei
26	E.M. STA CLARA	Rua Luiza Barbosa de Miranda N:3750 – B. Sta.Clara
27	E.M. VALDEMAR SANDES	Rua Curitiba, 1345, Pq. Pioneiro
28	E.M. VELHO MONGE	Porto Alegre
29	E.M. ZORAIDE ALMEIDA	Rua Quadra do Conjunto. Dignidade
30	E.M.PROFº DIDÁCIO SILVA*	Rua Mal Hermes Da Fonseca, 5109, Lourival Parente
31	E.T.N. S DA PAZ	Rua Nossa Sen. do Amparo, 3714. Vila da Paz
32	E.T.N. S. DA PAZ INICIAL	Rua Tenente Brito Freire. S/N. Vila da Paz
33	E.M. ROSÂNGELA REIS	SANTA FÉ
34	E.M. GRACILIANO RAMOS	Portal da Alegria II
35	E.M. JÚLIO LOPES LIMA	AV. Jornalista Limberg Leite s/n - Portal da Alegria
36	E.M. MONS.MATEUS RUFINO	Parque Rodoviário
37	APAE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO INTEGRADO(FILANTROPICA)	Rua Desembargador José Messias Nº 1153 - Piçarra
38	CINCACRE (FILANTRÓPICA)	Rua Mirra, 2270 - Irmã Dulce
39	CENTRO DE HABILITAÇÃO PARA CEGOS	Rua Beneditinos - São Pedro

LESTE